

## 8. DO CRONOGRAMA

Data	Evento
22/10/2010 a 03/12/2010	Realização das inscrições
25/10/2010 a 29/10/2010	Solicitações de isenção de inscrição
15/11/2010	Publicação dos conteúdos programáticos
15/11/2010	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos
15/11/2010	Data limite para pedido de condições especiais para realização da prova
06/12/2010	Data limite para pagamento de inscrições
13/12/2010	Homologação das inscrições
15 e 16/12/2010	Interposição de recursos da homologação das inscrições
20/12/2010	Homologação das inscrições após recursos
16/01/2011	Aplicação da Prova Objetiva
16/01/2011	Publicação dos gabaritos provisórios e das provas objetivas
17/01/2011 e 18/01/2011	Interposição de recursos relativos aos gabaritos
24/01/2011	Resultado da Prova Objetiva: publicação da pontuação
25 e 26/01/2011	Interposição de recursos da pontuação da Prova Objetiva
27/01/2011	Publicação do resultado dos recursos da pontuação da Prova Objetiva
28/01/2011	Resultado da 1ª Fase: publicação da pontuação e dos classificados para 2ª Fase
02/02/2011	Publicação dos temas para a Prova de Desempenho Didático, da ordem de apresentação, locais e horários para aplicação das 2ª e 3ª Fases
06/02/11 das 8h às 19h	Aplicação da Prova de Desempenho Didático (2ª Fase) e da Prova de Títulos (3ª Fase)
07/02/2011	Publicação do resultado das Provas de Desempenho Didático e de Títulos
08 e 09/02/2011	Interposição de recursos das Provas de Desempenho Didático e de Títulos
11/02/2011	Publicação do resultado dos recursos das Provas de Desempenho Didático e de Títulos
14/02/2011	Homologação da classificação e do Resultado Final.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso por Fase, desde que específico e fundamentado.
- 9.2. O prazo para interposição de recursos será de quarenta e oito horas, contadas a partir da data da publicação dos resultados de cada uma das fases.
- 9.3. Os recursos relativos a 1ª e 2ª Fases só poderão ser interpostos digitados, em formulário próprio (Anexo IV), para o Presidente da Comissão Central do Concurso Público, mediante requerimento protocolado pelo próprio candidato, diretamente na Secretaria da Comissão, no campus onde foi realizada a prova. Deverá ser entregue um formulário para cada questão.
- 9.4. Os recursos relativos à 2ª e 3ª Fases deverão ser protocolados com o Coordenador - Representante da Comissão - nos locais de realização da Prova de Desempenho Didático.
- 9.5. Após a análise dos recursos interpostos, a relação de candidatos classificados na 1ª, 2ª e 3ª Fases, será republicada com as eventuais alterações na classificação, decorrentes dos recursos deferidos.
- 9.6. O conteúdo dos pareceres dos recursos apresentados, relativo a cada uma das fases, estará à disposição dos candidatos na Reitoria do IFRS.
- 9.7. O Concurso somente terá continuidade após julgados e publicados os resultados de cada fase.
- 9.8. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 9.9. Não serão aceitos os recursos enviados pelos Correios, Fax, Internet ou qualquer outra forma que não diretamente nos setores indicados acima.
- 9.10. O horário para entrega dos recursos em todas as fases será das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
- 9.11. Não serão apreciados nem recebidos os recursos intempestivos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.12. O parecer ao recurso estará à disposição do interessado (candidato que interpôs o recurso) no na Reitoria do IFRS, junto a Comissão Central do Concurso Público, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da divulgação de seu resultado, para sua vista.
- 9.13. Conforme parecer emitido pela banca examinadora, poderá haver alteração da pontuação emitida a qualquer candidato, na respectiva fase, para mais ou para menos.
10. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
- 10.1. Decorrido o último prazo para a interposição de recursos, o Resultado Final, com a classificação dos candidatos aprovados, será homologado pela Reitoria do IFRS, por meio de Edital, e publicado no Diário Oficial da União.
- 10.2. De acordo com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, da Casa Civil, a homologação do Resultado Final contemplará unicamente os candidatos aprovados, conforme Anexo II desse Decreto.
11. DA NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO
- 11.1. A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com conveniência e necessidade do IFRS.
- 11.2. O candidato aprovado e classificado até o número de vagas estabelecido no subitem 10.2 deste Edital será nomeado e terá lotação em um dos campi do IFRS, sediado na localidade de disponibilidade de vagas, entre aquelas estabelecidas no Anexo II, obedecida a sua classificação no Concurso.
- 11.3. O requerimento (Anexo III), no qual constarão suas opções, em ordem de preferência pelos campi de lotação, relacionados no Anexo II, deverá ser entregue concomitantemente com a Prova de Títulos.
- 11.4. Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão as suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.
- 11.5. Na data da nomeação o candidato deverá possuir a escolaridade e requisitos exigidos para a respectiva vaga, área e campus para a qual está concorrendo (Anexo I), sob pena de, não a possuindo, ser tornada sem efeito a nomeação.
12. DA POSSE
- A posse do candidato no cargo está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- 12.1. O candidato habilitado em todas as fases do Concurso Público somente poderá tomar posse após exame médico admissional determinado pelo IFRS e, no qual for julgado apto física e mentalmente, bem como mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos previstos nesse Edital.
- 12.2. O candidato deverá apresentar-se para tomar posse no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.
- 12.3. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 12.2, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.
- 12.4. Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues até a data da posse, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais.
- 12.5. A posse será tornada sem efeito se o candidato tiver sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90.
- 12.6. O candidato habilitado somente poderá tomar posse se declarar o não recebimento de proventos de aposentadoria ou cargo em atividade que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do artigo 137, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 12.7. O candidato, no ato da posse, assumirá o compromisso de ministrar aulas na área de sua aprovação no concurso e em outras na grande área de conhecimento, dependendo da necessidade do IFRS, independentemente da especificidade da disciplina, obedecendo às necessidades e ao interesse desta Instituição.
- 12.8. Outras exigências estabelecidas em lei ou nas normas do IFRS poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.
13. DO PRAZO DE VALIDADE
- 13.1. De acordo com o Decreto nº 4.175, de 27/03/2002, publicado no Diário Oficial da União de 28/03/2002 e Portaria nº 450, de 06/11/2002, publicada no Diário Oficial da União em 07/11/2002, o Concurso terá validade por dois anos, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contado a partir da data de publicação e homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 13.2. Na hipótese de, no prazo de validade do concurso, estiverem vagos ou forem criados cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em quaisquer campi do IFRS, poderão ser convocados novos candidatos aprovados que se seguirem aos já classificados e habilitados para nomeação, por ato da reitoria do IFRS, visando ao preenchimento das vagas objeto do certame, observados os requisitos do presente Edital.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14.1. A aprovação do candidato no Concurso constitui mera expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.
- 14.2. Havendo candidatos remanescentes aprovados neste Concurso Público ainda válido, o IFRS poderá nomeá-los para atuar em qualquer campus da Instituição, caso haja necessidade.
- 14.3. O IFRS poderá ceder a outros Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, candidatos aprovados neste Concurso Público, quando esses solicitarem, mediante concordância do candidato, e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.
- 14.4. Serão reservadas vagas para portadores de necessidades especiais de acordo com o número de vagas por área previsto no § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90, na Lei 7.853, de 24/10/1989 e no Decreto 3.298 de 20/12/1999.
- 14.5. A inscrição no Concurso implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor desse Edital, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.
- 14.6. Todas as publicações relativas ao presente Edital serão feitas na Internet, no endereço eletrônico <www.ifrs.edu.br/concurso> e nos quadros destinados ao Concurso Público, afixados na Reitoria do IFRS e em seus campi.
- 14.7. Todos os horários estabelecidos, ou que a Banca Examinadora vier a estabelecer, terão como referência o horário do Rio Grande do Sul.
- 14.8. Durante o estágio probatório, não serão deferidas remoções para outra Unidade de Ensino ou redistribuição, salvo no cumprimento do estrito interesse do IFRS e mediante autorização da respectiva Reitoria.
- 14.9. É de responsabilidade do candidato aprovado, manter o endereço atualizado. Em caso de alteração, informar à Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IFRS.
- 14.10. O IFRS não se responsabiliza pelas despesas do candidato decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.
- 14.11. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração ou qualquer irregularidade nas provas ou nos documentos apresentados.
- 14.12. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Concurso Público.